



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ  
PRÓ-REITORIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS  
PROGRAMA DE INTERCÂMBIO ACADÊMICO LATINO-AMERICANO – PILA 2026.1**

**EDITAL PROINTER 8/2025**

A Universidade Federal do Pará (UFPA), por meio da Pró-Reitoria de Relações Internacionais (PROINTER) torna pública a abertura das inscrições e normas que regem o processo para a mobilidade acadêmica de estudante de pós-graduação stricto sensu, gestor técnico- administrativo e docente que ocorrerão no primeiro semestre de 2026 em uma das Instituições de Ensino Superior (IES) pertencentes ao Programa de Intercâmbio Acadêmico Latino-americano – PILA, conforme o disposto abaixo.

**1. Objetivo**

O Programa de Intercâmbio Acadêmico Latino-americano oferece bolsas para mobilidades de estudantes, servidores e docentes em diversas áreas, com o objetivo de contribuir para o desenvolvimento de uma experiência internacional, para o fortalecimento institucional, além de enriquecer a formação da comunidade acadêmica por meio do estabelecimento de alianças estratégicas e do desenvolvimento de atividades de intercâmbio entre as universidades participantes.

**2. PÚBLICO-ALVO**

Podem concorrer a este edital estudantes regularmente matriculados(as) nos programas de pós- graduação stricto sensu da UFPA, gestores técnicos-administrativos e docentes da instituição.

**3. Cronograma**

Atividade	Data e Prazos	Responsável
Publicação do Edital	29/09/2025	PROINTER
Período de Inscrições <a href="https://forms.gle/f7PhRQfB47fQvwQC6">https://forms.gle/f7PhRQfB47fQvwQC6</a>	29/09/2025 até 24/10/2025	CANDIDATOS(AS)
Divulgação do resultado preliminar da seleção	28/10/2025	PROINTER

Prazo para recursos	<b>28 a 29/10/2025</b>	CANDIDATOS(AS)
Divulgação do resultado final da pré-seleção	<b>30/10/2025</b>	PROINTER
Envio das candidaturas para as universidades de destino	<b>30 a 31 de outubro</b>	PROINTER
As demais fases serão comunicadas aos aprovados por e-mail	-	PROINTER

#### 4. Vagas

As vagas ofertadas neste edital foram definidas a partir da oferta das universidades vinculadas ao programa PILA

O(a) candidato(a) deverá verificar através do Formulário de Informações Básicas (FIB) disponibilizado pela universidade de destino quais áreas de conhecimento estão disponíveis para o programa de mobilidade, de acordo com sua modalidade de candidatura.

#### Estudantes de Pós-graduação stricto-sensu

País	Universidade de Destino	Vagas	Formulário de Informações Básicas
Colômbia	<a href="#"><u>Universidad Surcolombiana</u></a>	1	<a href="#"><u>FIB</u></a>

#### Acadêmicos (Docentes)

País	Universidade de Destino	Vagas	Formulário de Informações Básicas
Colômbia	<a href="#"><u>Universidad de Cundinamarca</u></a>	1	<a href="#"><u>FIB</u></a>

#### Gestores (Técnicos-administrativos em Educação)

País	Universidade de Destino	Vagas	Formulário de Informações Básicas
Colômbia	<a href="#"><u>Universidad Mariana</u></a>	1	<a href="#"><u>FIB</u></a> Nível B1 de espanhol

#### 5. Período e duração da mobilidade

A mobilidade de estudante de **pós-graduação stricto sensu** terá duração de um semestre letivo, relativo ao 1º semestre do ano de 2026. Já as mobilidades de docente e de técnico-administrativo serão de curta duração, cujo período ofertado varia conforme a instituição de destino, que pode ser

entre 15 e 30 dias para acadêmico (docente) e de 7 a 15 dias para gestor técnico-administrativo, podendo ser consultado no documento de informações da universidade, anexo na tabela de vagas.

Para a mobilidade deverão ser consideradas as datas do calendário acadêmico da universidade de destino.

## **6. Apoio financeiro das instituições**

- a) O apoio financeiro da UFPA se dará através de um auxílio financeiro para as passagens aéreas e seguro-saúde no valor de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**, pago em uma única parcela a ser depositada em conta corrente individual de titularidade do(a) candidato(a), para os estudantes de pós-graduação stricto-sensu e compra de passagens aéreas por meio do SCDP para acadêmico (docentes) e gestores técnico-administrativos .
- b) A universidade de destino garantirá alojamento e alimentação pelo período do intercâmbio a partir de suas próprias regras.
- c) O(a) candidato(a) deverá arcar com as despesas necessárias para obtenção do visto (se necessário) e seguro saúde (obrigatório), bem como com outros custos pessoais não previstos pelo financiamento das universidades durante o período da mobilidade.
- d) A UFPA poderá alterar a forma de entrega dos benefícios de acordo com sua disponibilidade administrativa, financeira e orçamentária.

## **7. Requisitos para a candidatura**

Para participar do Programa de Intercâmbio Acadêmico Latino-americano o(a) candidato(a) deverá atender aos requisitos descritos abaixo. O não atendimento aos requisitos implicará em sua desclassificação.

### **a) Estudantes de pós-graduação stricto-sensu:**

- Estar matriculado(a) como aluno(a) regular em curso de pós-graduação stricto sensu no momento da seleção e no momento da realização do intercâmbio;
- Ter integralizado, no mínimo, 40% dos créditos necessários para a conclusão do seu curso, no ato da inscrição;
- Ter anuênciam do orientador acadêmico;
- Ter concluído pelo menos um semestre do curso;
- Não ter ultrapassado o período total do mestrado ou doutorado, de acordo com o prazo regulamentar do curso para a defesa da dissertação ou tese, devendo o tempo de permanência no exterior ser previsto de modo a não interferir com o cronograma de defesa;
- Realizar contato prévio com um docente que possa recebê-lo e orientá-lo na universidade de destino e esteja de acordo com o plano de trabalho proposto;

- Demonstrar compromisso com as atividades acadêmicas, comunitárias e extracurriculares da universidade;
- Possuir plenas aptidões físicas e mentais para a realização do intercâmbio.
- Estar disposto(a) a experimentar práticas interculturais e sociais diferentes daquelas de seu país de origem.

b) **Acadêmicos (Docentes):**

- Deverão desenvolver projeto de ensino, pesquisa ou extensão em sua subunidade;
- Ser pertencentes ao quadro de pessoal permanente da UFPA, em regime de dedicação exclusiva;
- Não estejam em estágio probatório.
- Deverão solicitar a anuência do gestor máximo da Unidade
- Ser membro permanente de programa de pós-graduação **stricto-sensu** da UFPA.

c) **Gestores (Técnicos-administrativos):**

- Desenvolvam atividades administrativas, de direção, planejamento, coordenação, organização, assessoramento e/ou administração universitária;
- Estar em função de gestão com portaria de designação;
- Deverão solicitar a anuência do gestor máximo da Unidade.
- Não estejam em estágio probatório.

d) **Todas as categorias:** Ser pessoa física habilitada à prática de todos os atos da vida civil, nos termos do artigo 5º do Código Penal Brasileiro (Lei nº 10.406/2002), residente e domiciliado no território nacional, brasileiro nato ou naturalizado, e maior de 18 anos de idade;

Parágrafo único: É de exclusiva responsabilidade do(a) interessado(a) verificar se é capaz de atender os requisitos adicionais exigidos pelas Universidades de Origem e de Destino.

## **8. Período de inscrição**

As inscrições deverão ser realizadas de **29 de setembro até às 23h59 min de 24 de outubro de 2025**, por meio do formulário online *Google* disponível em <https://forms.gle/f7PhRQfB47fQvwQC6>

### 8.1 Procedimento para Inscrição

- a) O(a) candidato(a) deverá preencher o formulário de inscrição *online* e anexar os documentos solicitados neste edital (item 9);
- b) O(a) candidato(a) deverá enviar os documentos exigidos neste edital, em formato “**Programa PILA\_2026.1\_Nome do (a) candidato (a).pdf**”. Serão desconsiderados documentos ilegíveis, ou digitalizados de forma inadequada.

### 8.2 Situação da inscrição

- a) Após o término do prazo de inscrição, a PROINTER analisará as inscrições confirmadas. Não serão homologadas as inscrições de candidatos(as) que, porventura, apresentarem documentação incompleta ou qualquer documento ilegível do (a) candidato (a).
- b) A PROINTER não se responsabiliza por quaisquer erros no envio da inscrição, ocasionados por dificuldades de internet usada pelo(a) candidato(a) ou por arquivos anexados de forma incorreta.

## **9. Documentos para a inscrição**

Os documentos abaixo deverão ser anexados no [formulário](#) online no momento da inscrição:

### **9.1. Estudantes de Pós-Graduação (stricto-sensu)**

- a) [Formulário de inscrição PILA](#);
- b) Comprovante de conhecimento de Língua Espanhola (nível B1 ou acima) Ex.: certificado de proficiência internacional (nível B1 ou acima) ou curso de língua espanhola (nível B1 ou acima).
- c) Comprovante de matrícula;
- d) Cópia dos documentos RG e CPF;
- e) Cópia do Passaporte válido por todo o período do intercâmbio (Caso não possua, o(a) estudante deverá estar ciente de que posteriormente necessitará providenciar passaporte e visto);
- f) Curriculum Lattes;
- g) Carta de motivação/intenção redigido em língua espanhola;
- h) Carta de recomendação escrita em espanhol e assinada eletronicamente no portal Gov.br pelo orientador do programa de pós-graduação stricto-sensu da UFPA, referendando o interesse do(a) candidato(a) em participar do intercâmbio.
- i) Documentos extras eventualmente exigidos pela Universidade de Destino pleiteada(compilados em um único arquivo “pdf”), de acordo com as informações disponíveis [aqui](#)

### **9.1. Acadêmicos (Docentes de programas de pós-graduação stricto-sensu)**

- a) Carta Convite da Unidade de destino
- b) [Formulário de inscrição](#)
- c) *Curriculum Lattes/CNPq resumido*;
- d) Documento de identificação (RG ou Passaporte);
- e) Plano de trabalho para a mobilidade acadêmica na instituição escolhida (máximo 1 página)
- f) Portaria de projeto em vigor.
- g) Cópia da portaria de designação de exercício de Função Gratificada (FG) ou Cargo de Direção (CD) (atual ou dos últimos 5 anos), se houver ;
- h) Documentos extras eventualmente exigidos pela Universidade de Destino pleiteada(compilados em um único arquivo “pdf”), de acordo com as informações disponíveis [aqui](#)

### **9.2. Gestores (Técnicos-administrativos)**

- a) Carta Convite da Unidade de destino
- b) [Formulário de inscrição](#)
- c) *Curriculum Vitae*;
- d) Documento de identificação (RG ou passaporte);
- e) Plano de Trabalho do(a) servidor(a), expondo os objetivos da mobilidade, as contribuições que levará para o setor de interesse, atividades que pretende realizar (palestras, reuniões, treinamentos), que devem possuir afinidade com suas funções e/ou seu setor na UFPA;
- f) Cópia do termo de posse;
- g) Cópia da portaria de designação de exercício de Função Gratificada (FG) ou Cargo de Direção (CD) (atual ou dos últimos 5 anos), se houver ;
- h) Documentos extras eventualmente exigidos pela Universidade de Destino pleiteada(compilados em um único arquivo “pdf”), de acordo com as informações disponíveis [aqui](#)

9.4 Após o encerramento do prazo limite para inscrição, a PROINTER não receberá nenhuma documentação em qualquer hipótese, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pela PROINTER aos proponentes.

## **10. Documentos necessários para nomeação e candidatura na universidade de destino**

Após o processo de pré-seleção na UFPA, a PROINTER fará a nomeação do(a) candidato(a) pré-selecionado(a) para a universidade de destino, podendo ser neste momento solicitados documentos específicos definidos pela instituição ainda que não solicitados neste Edital.

## **11. Documentos necessários para a mobilidade**

Além dos documentos informados nos itens 10 e 11, é necessário que **o(a) candidato(a)** selecionado(a) providencie:

- a) Seguro saúde (cobertura médica, laboratorial e hospitalar completa, que inclua repatriação funerária e seja válido em todo o território nacional do país de destino);
- b) Passaporte, caso a Universidade de destino inclua este documento como requisito de participação.
- c) Visto, para estudantes de pós-graduação stricto-sensu

11.1. Poderão ser solicitados outros documentos e procedimentos, a critério da universidade e/ou país de destino.

## **12. Pré-seleção e Seleção**

A PROINTER irá pré-selecionar os(as) candidatos(as) e fará a nomeação para as respectivas universidades, **mas caberá à universidade de destino a análise da candidatura e a decisão final sobre o aceite.**

A classificação final será composta por apenas 01 (um/uma) aprovado(a) e até 01 candidato

suplente para cada vaga.

Caso haja mais de um(a) candidato(a) concorrendo à mesma vaga, a pré-seleção será realizada pelo somatório dos valores obtidos nos critérios de ranqueamento abaixo:

### **12.1 Estudantes de Pós-Graduação Stricto Sensu**

- a) Participar de grupo de pesquisa (2,5 pontos)
- b) Ter sido bolsista PIBIC (2,5 pontos)
- c) Ter sido bolsista PIVIC (2,5 pontos)
- d) Não ter participado de mobilidade internacional (2,5 pontos).

Em caso de empate, a preferência se dará na seguinte ordem:

- a) Dar-se-á preferência para pessoas que se autodeclararem negras, pessoas com deficiência, indígenas, quilombolas e pessoas transgêneras (travesti, homem ou mulher trans, pessoa não-binária)
  - b) Candidato com maior carga horária integralizada.
- a.1) Se persistir o empate, será selecionado(a) o(a) candidato(a) de maior idade.

### **12.2 Acadêmicos (Docentes da pós-graduação stricto-sensu)**

- a) Bolsa de Produtividade do CNPq (2,0 pontos)
- b) Pós-doutorado (2,0 pontos)
- c) Coordena grupo de pesquisa (2,0 pontos)
- d) Cargo de gestão (atual ou dos últimos 5 anos) (2,0 pontos)
- e) Não ter participado de mobilidade internacional (2,0 pontos)

Em caso de empate, a preferência se dará na seguinte ordem:

1. Dar-se-á preferência para pessoas que se autodeclararem negras, pessoas com deficiência, indígenas, quilombolas e pessoas transgêneras (travesti, homem ou mulher trans, pessoa não-binária)
2. Candidato(a) que não tenha sido contemplado(a) em editais de mobilidade docente geridos pela PROINTER nos últimos 02 anos.
3. Persistindo o empate, será selecionado(a) o(a) candidato(a) com mais tempo de vínculo com a UFPA.

### **12.3 Gestores (Técnicos-administrativos)**

- a) Ocupante de cargo de direção ou função gratificada (atual ou dos últimos 5 anos) (2,5 pontos)
- b) Ter diploma de mestrado (2,5 pontos)
- c) Ter diploma de doutorado (2,5 pontos)
- d) Não ter participado de mobilidade internacional (2,5 pontos).

Em caso de empate, a preferência se dará na seguinte ordem:

1. Dar-se-á preferência para pessoas que se autodeclararem negras, pessoas com deficiência, indígenas, quilombolas e pessoas transgêneras (travesti, homem ou mulher trans, pessoa não-binária)
2. Maior tempo de atuação na unidade/subunidade;
3. Maior tempo como servidor na UFPA;
4. Candidato de maior idade.

12.4. Os(as) candidatos(as) que não atenderem aos requisitos deste edital ou não apresentarem a documentação necessária não terão sua candidatura homologada e serão considerados(as) desclassificados(as).

12.5. Para os(as) candidatos(as) pré-selecionados(as) pela PROINTER cabe apenas a expectativa de direito à mobilidade. A efetiva aprovação dependerá do aceite da candidatura pela universidade de destino e envio da Carta de Aceite, **não cabendo a UFPA qualquer responsabilidade por eventual recusa.**

### **13. Divulgação dos resultados**

O resultado final da pré-seleção será divulgado na página da PROINTER (<https://www.prointer.ufpa.br/>) até **30 de outubro de 2025**.

### **14. Recurso**

O recurso contra o resultado preliminar poderá ser interposto junto à PROINTER, via e-mail para [programas.mai@ufpa.br](mailto:programas.mai@ufpa.br) até às 23h e 59min do dia 28 de outubro de 2025 com o assunto “EDITAL PROINTER 08/2025 - Recurso”.

13.1. O recurso deve ser claro e objetivo, indicando a discordância com o(s) critério(s) do edital, programa ou resolução avaliados. Não serão aceitos recursos com documentação complementar ou matéria diversa do edital.

### **15. Condições para mobilidade e responsabilidades dos(as) candidatos(as)**

Os(as) candidatos(as) selecionados(as) deverão:

- a) Responder em tempo hábil a qualquer comunicado ou solicitação quanto a documentos adicionais requeridos pela PROINTER, que poderão ser enviados através do e-mail [programas.mai@ufpa.br](mailto:programas.mai@ufpa.br).
- b) Providenciar, conforme solicitação do país ou da universidade de destino, passaporte, visto e

- demais documentos exigidos. A data do vencimento do passaporte terá que ser 6 (seis) meses superior à data da viagem. Caso contrário, há necessidade de renová-lo, podendo, neste caso, ser apresentado o comprovante de agendamento de um novo passaporte;
- c) Providenciar Seguro saúde (cobertura médica, laboratorial e hospitalar completa, que inclua repatriação funerária e seja válido em todo o território nacional do país de destino);
  - d) Assegurar-se da disponibilidade de recursos financeiros para sua viagem, documentação e durante todo o período do intercâmbio por despesas não cobertas pelas universidades envolvidas;
  - e) Obter informações relativas à sua estadia, alimentação, trâmite migratório e matrícula na universidade de destino;
  - f) Proceder com os trâmites solicitados pela universidade de destino e apresentar toda a documentação adicional solicitada para efetivação de sua inscrição;
  - g) Informar-se sobre o deslocamento à universidade de destino;
  - h) Permanecer na universidade de destino durante o período da mobilidade;
  - i) Informar à PROINTER as datas previstas (ida e volta) da viagem para a mobilidade internacional;
  - j) Seguir as normas internas da universidade de destino.

15.1. Toda e qualquer despesa referente à higiene pessoal, limpeza ‘doméstica’, utensílios de uso pessoal, vestuário, alimentação extra, atividades de recreação, lazer, diversão (academia, cinemas, teatros, museus, restaurantes, passeios, viagens, entre outras), complemento para custeio de alojamento/moradia, ou alimentação em dias não letivos, previstos pelo calendário da universidade anfitriã são de **exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a).**

## 16. Sobre desistência ou exclusão do programa

O(a) candidato(a) é responsável por verificar sua disponibilidade acadêmica e financeira para realização do intercâmbio, **antes de realizar a inscrição.**

16.1. Comunicação de desistência: após ter sido selecionado(a), caso haja desistência do intercâmbio, o(a) candidato(a) deverá apresentar à PROINTER uma carta de justificativa. Serão consideradas justificativas razoáveis para desistência, por iniciativa do(a) candidato(a), aquelas que incluírem situações imprevisíveis como, por exemplo, problemas de saúde ou acidentes. Situações previsíveis como indisponibilidade financeira ou conflito de interesses particulares não serão consideradas justificativas razoáveis. O candidato ficará impossibilitado de se inscrever em editais futuros pelos próximos dois anos.

16.2. Será excluído(a) do programa o(a) candidato(a) que vier a apresentar ou a responder qualquer falta disciplinar na UFPA no período entre a inscrição e a data de início da mobilidade (pré-

mobilidade) ou durante a mobilidade na instituição de destino.

## **17. Disposições finais**

- 17.1 A concordância plena do(a) candidato(a) à pré-seleção para o Programa de Intercâmbio Acadêmico Latino-americano - PILA realizada pela PROINTER/UFPA com todas as regras, normas, critérios e outras disposições contidas no presente edital estabelecer-se-á desde o momento do envio da candidatura;
- 17.2. O(a) candidato(a) não poderá alegar desconhecimento de qualquer ponto explicitado no presente edital;
- 17.3. Todas as informações prestadas são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a). Dados incorretos ou incompletos, ausência de assinaturas ou de qualquer dos documentos exigidos, bem como o não atendimento dos requisitos dispostos neste edital, desqualificarão a candidatura;
- 17.4. As candidaturas, mesmo que homologadas, estarão sujeitas à aceitação definitiva da universidade de destino;
- 17.5. As alterações e comunicações referentes a este edital serão divulgadas no site da PROINTER
- 17.6. Durante o período mobilidade o(a) candidato(a) ficará subordinado(a) às normas institucionais da universidade de destino;
- 17.7. Casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela comissão nomeada pela PROINTER.

Belém, 29 de setembro de 2025

Profa. Dra. Ana Lília Carvalho Rocha  
Internacionalização em Casa